



Publicado no quadro de avisos da  
CMMF no período de 29/04/2022  
a 29/05/2022  
*[Assinatura]*  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.451, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

### DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Marechal Floriano/ES – Lei Municipal nº. 565/2005, o Cargo de Provimento em Comissão de Subsecretário Municipal de Educação – Referência C-E-1, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Art. 2º** - As atribuições do cargo de Subsecretário Municipal de Educação, naquilo em que não conflitar com as atribuições do Secretário Municipal de Educação, correspondem em:

- I** - Assessorar o Prefeito na formação do seu plano geral de governo, bem como nos assuntos inerentes aos seus órgãos;
- II** - Assessorar o Secretário Municipal de Educação quanto ao planejamento coordenação e consolidação do plano geral do governo, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela administração e com os elementos fornecidos pelos conselhos deliberativos, consultivos e demais secretarias e autarquias municipais.
- III** - Coordenar a elaboração e atualização dos planos municipais de desenvolvimentos, no âmbito de sua competência;
- IV** - Promover medidas visando o aprimoramento na execução dos trabalhos desenvolvidos pela prefeitura;
- V** - Elaborar projetos, estudos e pesquisas necessárias ao desenvolvimento das políticas estabelecidas pela administração;
- VI** - Promover estudos e projetos visando a identificação, localização e capacitação de recursos para o município;
- VII** - Promover o aperfeiçoamento dos métodos e programas de acompanhamento e controle de execução orçamentária da respectiva Secretaria;



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- VIII** - Acompanhar a execução física e financeira dos planos municipais, bem como a avaliação de seus resultados e a execução de outras atividades correlatas;
- IX** - Aumentar a eficiência dos recursos e das políticas públicas, promovendo o fortalecimento institucional, a transparência nas ações e a participação da sociedade;
- X** - Prestar assessoria ao Prefeito, organizando e administrando o sistema de planejamento e formulando a política de desenvolvimento socioeconômico do Município;
- XI** - Prestar auxílio ao Prefeito e demais órgãos nos assuntos relacionados à formulação, coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo relacionadas à sua secretaria;
- XII** - Substituir o Secretário automaticamente em suas faltas ou impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância do cargo até nomeação de novo titular pelo Chefe do Poder Executivo;
- XIII** - Representar nas ausências o Secretário ou por determinação expressa.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, sem alterar o valor total da despesa já aprovado nas peças orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos/atividades, programas, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias, bem como alterar o PPA, a LDO e LOA no que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei, não incidindo a presente movimentação e alterações no percentual de suplementação autorizada na LDO e na LOA.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 28 de Abril de 2022.

  
**JOÃO CARLOS LORENZONI**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 2.451 / 2022  
EM, 28 / 04 / 2022  
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 056/2022 - Autor: João Carlos Lorenzoni – Prefeito